



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS

EDITAL DE ELEIÇÃO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

A Comissão Eleitoral, indicada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Libras da Universidade Federal do Acre, nos termos do Estatuto do Regimento da Universidade Federal do Acre e da Resolução n.º 091/2012, comunica a abertura da eleição para a escolha de **Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras Libras, referente ao mandato 2018-2020.**

1. DAS VAGAS

- 1.1 Uma vaga para o Cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras Libras.
- 1.2 O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador será de 02 anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato consecutivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições se darão por meio da apresentação de Ficha de Inscrição (modelo anexo) constando a chapa composta pelo candidato a coordenador e o candidato a vice-coordenador, observadas as exigências do item 3 do presente edital.
- 2.2. A inscrição das chapas se dará na Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Libras, no período **de 31 de agosto a 10 de setembro de 2018, no horário de funcionamento do Curso – compreendido das 07h às 13h.**

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. De acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, podem se candidatar os professores que satisfaçam os seguintes critérios:
 - 3.1.1 Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UFAC e possuir formação acadêmica no curso;
 - 3.1.2 Ter regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) ou de 40 horas, em efetivo exercício, sem outro vínculo empregatício.
 - 3.1.3 Excepcionalmente, quando não houver docentes com formação na área específica do Curso, poderá ser Coordenador(a) o docente de áreas afins.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado no mural da secretaria do curso de Licenciatura em Letras Libras, conforme o cronograma deste Edital.
- 4.2. Caberá o recurso da decisão da homologação das inscrições em até 24 horas da data do resultado da homologação.

5. DOS ELEITORES

- 5.1. Estão aptos a votar todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Letras Libras, todos os professores que ministram disciplinas e/ou compõem o Colegiado do Curso e, todos os técnico-administrativos lotados na Coordenação do Curso.
- 5.2 Não compõem o colégio eleitoral, para fins do presente edital, os professores visitantes e licenciados.
- 5.3. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 5.4. Serão observados os seguintes critérios da validade percentual dos votos:
 - 5.4.1 Os votos dos professores membros do Colegiado e dos técnico-administrativos lotados na Coordenação corresponderão a 50% do universo dos votos.
 - 5.4.2 Os votos dos alunos corresponderão a 50% do universo dos votos.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 De acordo com o disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, Art. 12, Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação e a publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.

Art. 13 – No período de campanha eleitoral é permitido ao candidato:

I) Visita às salas de aula, secretaria e sala de professores para distribuição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas.

II) Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

III) Distribuição de folders e folhetos.

Art. 14 – No período de campanha eleitoral é vedado ao candidato:

I) A veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas e assemelhados nas dependências da universidade e seus arredores.

II) A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

III) A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º - Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas desta Resolução.

§2º - Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado de Curso.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 As eleições serão realizadas no dia 01 de outubro de 2018.

7.2 O horário de votação será das 7h até as 13h.

7.3 As urnas serão dispostas no hall do Centro de Educação, Letras e Artes (CELA).

7.4 No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.

7.5 O voto será direto e secreto, não sendo permitido fazê-lo por procuração, cumulativo ou por correspondência.

7.6 Não serão permitidas rasuras, caricaturas ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação da chapa escolhida, fato que implicará a invalidação do voto.

7.7 Cada chapa poderá indicar até 02 (dois) fiscais para acompanhar o processo eleitoral, sendo que só terá assento à mesa de votação um fiscal de cada vez, devendo as chapas apresentarem as indicações, formalmente, à Comissão Eleitoral com um dia de antecedência.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração do resultado é pública, conduzida e apurada pela Comissão Eleitoral específica, constituída por um docente, um discente, um técnico administrativo, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após encerramento da votação.

8.2 Será considerada eleita, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, observada a proporção informada no item 5.4.

8.3 Comissão Eleitoral fará o encaminhamento ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Libras do resultado final da eleição, para as providências estatutárias e regimentais.

9. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	15/08/2018
Inscrições	31/08/2018 – 10/09/2018
Resultado preliminar das inscrições	12/09/2018
Período de Interposição de Recursos	13/09/2018
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	14/09/2018
Campanha Eleitoral	15/09 – 28/09/2018
Eleição	01/10/2018
Divulgação Resultado Oficial da Eleição	02/10/18
Período de Interposição de Recursos	03/10/2018
Resultado dos recursos e envio para o colegiado	04/10/2018
Homologação pelo colegiado	05/10/2018

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Funcionará a Comissão Eleitoral como instância superior cabendo-lhe julgar os recursos e quaisquer outros impasses que se apresentarem durante o pleito eleitoral e se for necessário, o colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Libras.

10.2 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.3 Elege-se a sala da Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Libras como sede da Comissão Eleitoral.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Libras.

Rio Branco, 15 de agosto de 2018.

Profa. Vivian Gonçalves Louro Vargas
Presidente da Comissão Eleitoral



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

**COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS
MANDATO 2018-2020**

1. DADOS DO CANDIDATO A COORDENADOR

1.1 NOME COMPLETO _____

1.2 NÚMERO DO CPF _____

1.3 NÚMERO DO RG _____

2. DADOS DO CANDIDATO A VICE-COORDENADOR

2.1 NOME COMPLETO _____

2.2 NÚMERO DO CPF _____

2.3 NÚMERO DO RG _____

Assinatura do Candidato a Coordenador _____

Assinatura do Candidato a Vice-Coordenador _____

Rio Branco, _____, de _____ de 2018.